



IPRESA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001- 57

JUSTIFICATIVA

PROPOSTO: CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.352.142/0001-47, sediada na Av. JK, S/N, centro, na cidade de Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543 000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para prestar consultoria e assessoria técnica para o setor de licitações no planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, objetivando a otimização das atividades do setor através de ações gerenciais de planejamento e gestão, treinamento e acompanhamento dos servidores, identificando e sanando possíveis falhas involuntárias em prol do atendimento dos princípios básicos da administração pública e requisitos dos órgãos de controle, para atender as necessidades do IPRESA - Instituto de Previdência do Município de Santana do Araguaia – PA.

INTERESSADO: IPRESA - Instituto de Previdência do Município de Santana do Araguaia – PA.

PROCESSO Nº: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

ASSUNTO: Reajustar o valor do Contrato Administrativo nº002/2025.

DA EXISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

CONSULTORIA E ASSESSORIA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.352.142/0001-47, sediada na Av. JK, S/N, centro, na cidade de Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.543 000, esta já presta os serviços e, que, para garantir a boa e eficaz aplicabilidade dos serviços às pessoas que necessitam, faz-se necessário a realização do presente Termo Aditivo.

A elaboração do referido termo tem por base reajustar o valor do contrato, o mesmo faz-se necessário para que a empresa tenha condições de dar continuidade a prestação dos seus serviços e a fim o instituto possa ter a realização das atividades política e administrativa.

Em face do princípio da eficiência cabe a Administração Pública tomar as medidas necessárias dentro da legalidade para que os serviços a qual esteja vinculada a realizar sejam prestados de forma contínua e eficaz.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do Termo Aditivo de reajuste de valor. Para que não prejudique os serviços realizados por este



IPRESA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA
SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ. 09.129.041/0001- 57**

Instituto, decide então o presidente, realizar termo aditivo para reajustar o valor do contrato, visando atender as necessidades deste órgão.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é diante dos considerados acima expostos, aliado ao fato de que a contratada manifestou interesse na prorrogação do contrato original, o que significa vantagem para o IPRESA, mantendo-se os valores originalmente pactuados.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal apresenta justificativa para realização do aditamento ao contrato acima mencionado.

Santana do Araguaia – PA, 23 de abril de 2025.

GIOVANNI SPINDULA THOMAZ

Presidente Instituto de Previdência do Município de Santana do Araguaia.